

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N. : 0098/91  
INTERESSADO : Francisco José Calheiros Ribeiro Ferreira  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as  
disciplinas Legislação Social - Direito  
ao Trabalho - FCEA de Santo André  
RELATOR : Cons. Eduardo Storopoli  
PARECER CEE N. : 1434/91 CETG "D" APROVADO AO EM 23/10/91  
COMUNICADO AO PLENO EM 6/11/91

### 1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André indica Francisco José Calheiros Ribeiro Ferreira para lecionar, a partir de 04/03/91, as disciplinas Legislação Social e Direito do Trabalho no Curso de Administração.

### 2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as Exigências contidas na deliberação CEE n. 05/90, conforme consta na Informação AT/ET n. 1159/91.

### 3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n. 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se indicação de Francisco José Calheiros Ribeiro Ferreira para lecionar as disciplinas Legislação Social e Direito do Trabalho na Faculdade de Ciências Economicas e Administrativas de Santo André.

São Paulo, 23 de outubro de 1991.

**a) Cons. Eduardo Storópoli**  
**Relator**

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher, Eduardo Storópoli e Elmara Lúcia de Oliveira Bonini.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.10.91

a) CONS<sup>a</sup> **ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI**  
**PRESIDENTE DA CETG**